



**MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 002/2024**

**EDITAL Nº 002/2024**

**PARCERIA PÚBLICO PRIVADA - PPP**

**“RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO”**

<b>Solicitante:</b>	Qualsystem Consultoria e Assessoria Ltda.
<b>Número da Questão Formulada:</b>	1
<b>Item do Edital:</b>	Anexo 5 da Minuta do Contrato – Termo de Referência
<b>Esclarecimento Solicitado:</b>	
Na Tabela 4 – OBRAS ESPECIAIS na do Anexo 5 e no Anexo 6, citam-se os pontos de iluminação em vielas, no entanto apesar de se serem mencionadas as quantidades, em nenhum local do edital encontram-se suas localizações, informação relevante, tendo em vista os quantitativos envolvidos, para a elaboração das propostas. Solicitamos desta forma, indicar quais são as localidades (no mínimo, estimadas) dessas vielas.	
<b>Resposta:</b>	
O critério usado para pontos de iluminação em vielas tem a mesma abordagem de demanda reprimida, desta forma cabe ao poder concedente indicar os locais durante a fase de modernização.	

<b>Solicitante:</b>	Qualsystem Consultoria e Assessoria Ltda.
<b>Número da Questão Formulada:</b>	2
<b>Item do Edital:</b>	Anexo 5 da Minuta do Contrato – Termo de Referência
<b>Esclarecimento Solicitado:</b>	
No item Obrigações e Responsabilidades da Concessionária com relação à Iluminação de OBRAS ESPECIAIS, página 130 do Anexo 5 consta: <i>c) Garantir a manutenção preventiva e corretiva, de forma a manter condições equivalentes de operação e funcionamento dos equipamentos de ILUMINAÇÃO DE OBRAS ESPECIAIS já em operação, relacionados na tabela a seguir. As condições equivalentes de operação e funcionamento deverão ser mantidas até tais equipamentos serem substituídos pelos <b>novos equipamentos e projetos especificados no ANEXO 6.</b>”</i> No Anexo 6 - DIRETRIZES PARA OBRAS ESPECIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA não contem nenhum	



**MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

detalhamento de projetos ou mesmo novos equipamentos especificados como citado no item acima, solicitamos esclarecer o fornecimento de tais projetos e a lista desses novos equipamentos.

**Resposta:**

As OBRAS ESPECIAIS que deverão ser realizadas estão descritas no ANEXO 6, pois neste caso estas obras são de demanda reprimida e de caráter complementar.

<b>Solicitante:</b>	Qualsystem Consultoria e Assessoria Ltda.
<b>Número da Questão Formulada:</b>	3
<b>Item do Edital:</b>	Anexo 5 da Minuta do Contrato – Termo de Referência

**Esclarecimento Solicitado**

No item Procedimentos para Execução dos Serviços de Iluminação de Obras Especiais, especificamente inciso i da alínea c), consta:

*“i. Adequação às diretrizes previstas para cada uma das **intervenções de ILUMINAÇÃO DE OBRAS ESPECIAIS detalhadas no ANEXO 6:**”*

No Anexo 6 - DIRETRIZES PARA OBRAS ESPECIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA não contem nenhum detalhamento de intervenção, solicitamos esclarecer a quais intervenções o texto acima se refere.

**Resposta:**

As diretrizes das OBRAS ESPECIAIS constantes no ANEXO 6 estão bastantes claras, estando inclusas:

- a) Oito mil metros de redes de MT/BT;
- b) Quatro mil metros de redes de BT;
- c) Instalação de 500 novos pontos de iluminação em vielas.

<b>Solicitante:</b>	Qualsystem Consultoria e Assessoria Ltda.
<b>Número da Questão Formulada:</b>	4
<b>Item do Edital:</b>	Anexo 5 da Minuta do Contrato – Termo de Referência

**Esclarecimento Solicitado:**

Na definição do item 2.1.18 do Anexo 5, tem-se:

*“2.1.18. CRONOGRAMA DE ILUMINAÇÃO DE OBRAS ESPECIAIS: **cronograma indicado no ANEXO 5 e 6 a ser observado pela CONCESSIONÁRIA para implantação da ILUMINAÇÃO DE OBRAS ESPECIAIS**”*

Nos anexos citados não encontramos o cronograma indicado no texto acima, solicitamos apresentá-lo para que possamos inserir suas informações em nas bases do nosso plano de negócios

**Resposta:**

Não há cronograma específico para as OBRAS ESPECIAIS, serão implantadas conforme a implantação do parque.

<b>Solicitante:</b>	Qualsystem Consultoria e Assessoria Ltda.
---------------------	---



**MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

<b>Número da Questão Formulada:</b>	5
<b>Item do Edital:</b>	Item 14.4.1
<b>Esclarecimento Solicitado:</b>	
Tendo em vista a existência de instituições financeiras que operam em nosso mercado financeiro e não necessitam da autorização do Banco Central para operarem em nosso país.  Questionamos, será admitido para atendimento do item 14.4.1, carta de viabilidade financeira emitida por instituição financeira em operação no mercado financeiro brasileiro, vinculada a CVM ou algum outro órgão regulatório?	
<b>Resposta:</b>	
Não será permitido. O edital requer instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central, para demonstrar a viabilidade da proposta frente ao grande investimento previsto.	

<b>Solicitante:</b>	<b>Qualsystem Consultoria e Assessoria Ltda.</b>												
<b>Número da Questão Formulada:</b>	6												
<b>Item do Edital:</b>	Anexo 5 da Minuta do Contrato – Termo de referência												
<b>Esclarecimento Solicitado:</b>													
No item ILUMINAÇÃO DE OBRAS ESPECIAIS do Anexo 5, página 129, consta o seguinte texto:  “Os serviços de ILUMINAÇÃO DE OBRAS ESPECIAIS abrangem o desenvolvimento, a partir de projetos específicos diferenciados do padrão convencional para tráfego de veículos e pedestres adotado, para a valorização, por meio da iluminação, de equipamentos urbanos como pontes, viadutos, edifícios, monumentos, fachadas e obras de arte de valor histórico, cultural ou paisagístico, localizados em espaços públicos do município. Na presente CONCESSÃO, compete à CONCESSIONÁRIA executar as obras constantes na <b>tabela 4 abaixo</b> no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados da data de início da Fase II, conforme detalhado neste ANEXO e com as diretrizes previstas no ANEXO 6.”  Ocorre que a citada <b>Tabela 4</b> abaixo traz apenas o escopo:													
<table border="1"><thead><tr><th>Escopo</th><th>Unid.</th><th>Quant.</th></tr></thead><tbody><tr><td>Rede MT/BT</td><td>m</td><td>8.000</td></tr><tr><td>Rede BT</td><td>m</td><td>4.000</td></tr><tr><td>Pontos IP Vela</td><td>Unid.</td><td>500</td></tr></tbody></table>		Escopo	Unid.	Quant.	Rede MT/BT	m	8.000	Rede BT	m	4.000	Pontos IP Vela	Unid.	500
Escopo	Unid.	Quant.											
Rede MT/BT	m	8.000											
Rede BT	m	4.000											
Pontos IP Vela	Unid.	500											
O ANEXO 6 descreve algumas configurações do escopo de rede: <i>Página 170 – “SERVIÇO DE PROJETOS ELÉTRICOS DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE MT/BT.</i> <i>Serviço de Projetos Elétricos de Redes de Distribuição de MT/BT com instalação de luminárias de LED, deverá ser executado por empresa credenciada pela concessionária de energia local, para executar a aprovação do projeto, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e encargos, que contemple os serviços a seguir:</i>													
<ul style="list-style-type: none"><li>• Fornecimento e Instalação de cabos de alumínio 35mm, para a Rede de Distribuição isolada de Média Tensão;</li><li>• Fornecimento e Instalação de cabos multiplexados 3x70(70) mm e 3x120(70) mm, para a Rede de Distribuição Secundária isolada de Baixa Tensão;</li><li>• Fornecimento e Instalação de Torre transformadora de 45; 75 kVA com estruturas</li><li>• Fornecimento e Instalação de Postes de concretos Circular ou Duplo “T” (12 metros), com estruturas;</li></ul>													



**MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

- *Fornecimento e Implantação de luminárias LED para a Iluminação Pública;*
- *Execução de atividades em rede energizada até 13,8kV.”*

No entanto em nenhum outro local do edital são dadas informações mais detalhadas sobre o conteúdo desse escopo, seja em termos de localização, tipo de intervenção ou quantidade detalhadas, principalmente de Torre transformadora de 45, informações estas essenciais para que possamos apresentar a proposta.

**Resposta:**

Trata-se minutas, as quais serão adequadas de acordo com o Edital e Estudo Técnico Preliminar.

<b>Solicitante:</b>	<b>Qualsystem Consultoria e Assessoria Ltda.</b>
<b>Número da Questão Formulada:</b>	7
<b>Item do Edital:</b>	Anexo 5 da Minuta do Contrato – Termo de referência

**Esclarecimento Solicitado:**

Em algumas partes do edital fala-se dos equipamentos urbanos, como segue:

*Página 4 da Minuta de Contrato, “2.1.30. ILUMINAÇÃO DE OBRAS ESPECIAIS: serviços de ILUMINAÇÃO PÚBLICA voltados à valorização de **equipamentos urbanos** como pontes, viadutos, monumentos, fachadas e obras de arte de valor histórico, cultural ou paisagístico, localizados em áreas públicas dentro da ÁREA DA CONCESSÃO”*

*Página 85 da Minuta de Contrato, “Para cada um dos 23 (vinte e três **equipamentos urbanos** já definidos, conforme ANEXO 6, em que a CONCESSIONÁRIA realizará os serviços de ILUMINAÇÃO DE OBRAS ESPECIAIS, deverão constar no PGIOE, minimamente:”*

*Página 101 da Minuta de Contrato, “Os serviços de manutenção corretiva deverão contemplar todas as configurações e elementos das UNIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA do Município, localizados em redes aéreas e subterrâneas, em túneis e passagens subterrâneas e na ILUMINAÇÃO DE OBRAS ESPECIAIS de **equipamentos urbanos**”*

Na MODELAGEM DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP) PARA MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PRODUTO 03 – FINAL da FIPE:

“2.7 OBRAS ESPECIAIS

*A Concessionária deverá executar as obras e manter as instalações de iluminação especial dos locais a seguir identificados a partir de projetos específicos. Os projetos de iluminação especial são diferenciados do padrão convencional para tráfego de veículos e pedestres, sendo destinados para valorização através da luz de **equipamentos urbanos** como pontes, viadutos, monumentos, fachadas e obras de arte de valor histórico, cultural ou paisagístico, localizados em áreas públicas.”*

No entanto não vimos no edital a lista destes **EQUIPAMENTOS URBANOS** que são fundamentais para a elaboração da proposta e todos eles são relacionados com as obras especiais e a falta de definição e informações mais detalhadas sobre eles impedem o entendimento das informações relevantes para seu conhecimento e inclusão no item Obras Especiais presentes no Plano de Negócios a ser apresentado pelas licitantes, conforme se verifica nas tabelas de Quadro Investimentos e Quadro 5 – Depreciação.

Sem falar também que são objeto da concessão a manutenção destes pontos elencados nas obras especiais como consta no item Manutenção Corretiva, do Anexo 5, valor esse também componente dos custos previsto no Plano de Negócios e que esses detalhamentos explícitos impede a proposição de valor real e alinhado com o que se



**MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

possui hoje sobre o tema.

Diante disso, solicita-se a relação e localização dos **EQUIPAMENTOS URBANOS** tipos nas obras especiais.

**Resposta:**

Trata-se minutas, as quais serão adequadas de acordo com o Edital e Estudo Técnico Preliminar.

<b>Solicitante:</b>	Qualsystem Consultoria e Assessoria Ltda.
<b>Número da Questão Formulada:</b>	8
<b>Item do Edital:</b>	Itens 2.1.3.3/14.4.1/Anexos 12 e 13

**Esclarecimento Solicitado:**

Considerando a definição de instituição financeira dada pelo item 2.1.33:

*“2.1.33. INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS: bancos comerciais, bancos de desenvolvimento, agências multilaterais, agências de crédito à exportação, agentes fiduciários, administradores de fundos ou outras entidades que concedam financiamento à CONCESSIONÁRIA, ou representem as partes credoras nessa concessão de financiamento;”*

Considerando também que tal instituição fornecerá na forma do item 14.4.1, os documentos exigidos nos Anexos 12 e 13.

*14.4.1. Uma carta de instituição ou entidade financeira que assessora a PROPONENTE na montagem financeira do empreendimento, declarando que analisou o plano de negócios a ela apresentado pela PROPONENTE e atesta sua viabilidade e exequibilidade, com o conteúdo mínimo do ANEXO 12 ao presente EDITAL, apresentando, ainda, um Termo de Confidencialidade celebrado entre a PROPONENTE e a instituição ou entidade financeira, com o conteúdo mínimo do ANEXO 13 ao presente EDITAL; e*

*14.4.1.1. A instituição ou entidade financeira referida no item 14.4.1 deverá ser nacional, **AUTORIZADA A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL.**”*

Considerando por fim que tais documentos como seus próprios conteúdos aduzem, não são vinculativos ou mesmo criam obrigação quanto ao fornecimento de futuro financiamento à licitante, mas sim demonstram que na elaboração de seu plano de negócios a licitante usou dados, informações e metodologias que são condizentes com uma estruturação de projeto deste tipo, como se depreende, por exemplo, das transcrições abaixo:

*“declara para os devidos fins, que analisou o Plano de Negócios apresentado pela PROPONENTE e atesta a sua viabilidade e exequibilidade sob os aspectos da montagem financeira do empreendimento*

...

*“declara que analisou o Plano de Negócios elaborado pela PROPONENTE para participar Concorrência no XX/2024, sob todos os seus aspectos financeiros, tendo confrontado a metodologia da montagem financeira do empreendimento à luz das melhores práticas de mercado, e realizado os questionamentos e investigações que considerou necessários para sua análise, assumindo, para tanto, a exatidão e completude dos dados e levantamentos utilizados pela PROPONENTE como base para a elaboração do Plano de Negócios.”*

Entende-se que a autorização emitida pelo Banco Central aludida no item 14.4.1.1 seja não apenas relativa a operar como banco, mas sim qualquer autorização que se enquadre na definição de instituição financeira citada no item 2.1.33.

Esse entendimento é correto? Em caso negativo, solicitamos esclarecer que tipos de autorizações que tais instituições possuem, serão aceitas pela comissão para atendimento ao referido item retro.



**MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Resposta:**

Trata-se minutas, as quais serão adequadas de acordo com o Edital e Estudo Técnico Preliminar.

<b>Solicitante:</b>	<b>Qualsystem Consultoria e Assessoria Ltda.</b>
<b>Número da Questão Formulada:</b>	9
<b>Item do Edital:</b>	Item 14.4.1
<b>Esclarecimento Solicitado:</b>	
<p>O edital no item 14.4.1, prevê a necessidade de apresentação de carta de viabilidade financeira fornecida por INSTITUIÇÃO FINANCEIRA e por sua vez, o item 2.1.33 define INSTITUIÇÃO FINANCEIRA da seguinte forma:</p> <p>“2.1.33. INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS: bancos comerciais, bancos de desenvolvimento, agências multilaterais, agências de crédito à exportação, agentes fiduciários, administradores de fundos ou outras entidades que concedam financiamento à CONCESSIONÁRIA, ou representem as partes credoras nessa concessão de financiamento;”.</p> <p>Segundo o BANCO CENTRAL DO BRASIL são Instituições financeiras: Bancos e caixas econômicas; Administradoras de consórcios; Cooperativas. de crédito; Corretoras. e distribuidoras; Instituições. de pagamento e Demais instituições não bancárias.</p> <p>Diante disto, entendemos que para atendimento do item 14.4.1, serão aceitas as cartas de viabilidade fornecidas por quaisquer dos segmentos de instituição financeira, acima relacionados, desde que, devidamente autorizadas pelo Banco Central. Este entendimento está correto?</p>	
<b>Resposta:</b>	
Não será permitido. O edital requer instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central, para demonstrar a viabilidade da proposta frente ao grande investimento previsto.	

Itapeçerica da Serra, 08 de outubro de 2024.

**DR. FRANCISCO TADAO NAKANO**

**Prefeito**